

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E AQUISIÇÕES

Nº do Termo: 30 - Eletrônico -/2018
Termo de Doação que entre si celebram
o Estado de Minas Gerais por intermédio
do(a) **DOADOR** e o(a) **DONATÁRIO**.

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Esportes**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.631.821/0001-38, com sede na Rodovia Papa João Paulo, n.º 4.143, 08º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo Secretário Adjunto, **Sr. Ricardo Alexandre Sapi de Paula**, RG nº MG 6.570.617 SSP/MG, CPF nº 011.006.016-43, doravante denominado **DOADOR** e o **Município de Arcos**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.306.662/0001-50, com sede na Rua Getúlio Vargas, n.º 228, Bairro Centro, Arcos/MG, CEP. 35.558-000, neste ato representado pelo Prefeito **Denilson Francisco Teixeira**, doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 45.242/2009, Decreto Estadual n.º 46.552/2014, Resolução SEPLAG nº 37/2010 e nos termos abaixo discriminados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, do(s) bem(ns) constante(s) da **QUADRO DE DETALHAMENTO DE ITEM(NS) DOADO(S)**, adquirido(s) com a fonte de recurso 10.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA DOAÇÃO:



A presente doação tem como finalidade a distribuição de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pelo **DONATÁRIO**. Tal finalidade está em consonância com os arts.71 a 74 do Decreto Estadual N.º 45.242, de 11 dezembro de 2009. Esta doação é oportuna por estar o material disponível para a doação e possibilitar ações, por parte do **DONATÁRIO**, de interesse público e de colaboração para o cumprimento de sua missão institucional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Para efeito contábil, o valor total do(s) bem(ns) doado(s) é de **R\$ 11.804,02** (Onze mil, oitocentos e quatro reais e dois centavos), conforme informações extraídas do controle patrimonial do **DOADOR**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, constituem obrigações das partes:

I-DO DONATÁRIO:

A) Utilizar os bens doados exclusivamente para fins de interesse público a que se refere a presente doação, não podendo ser utilizados para atendimento a serviços privados ou conveniado contratado.

B) Deverá ser providenciada a incorporação definitiva do bem ao seu patrimônio em um prazo de até 60 (sessenta) dias após seu efetivo recebimento.

C) Nos bens doados deverá ser mantida placa de patrimônio, quando fornecida pelo DOADOR, juntamente com a placa de patrimônio do DONATÁRIO, permitindo a identificação dos bens pelo DOADOR durante toda sua vida útil.

II-DO DOADOR:



A) Disponibilizar os bens móveis relacionados, nas guias de doação anexas, ao donatário;

B) Promover a baixa patrimonial;

C) Não obstar a sua utilização, para fins de interesse público, pelo donatário, observado o disposto na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVERSÃO

A não utilização do material relacionado, objeto da doação, para finalidades públicas, ou mesmo o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, importará na sua reversão ao **DOADOR**.

PARÁGRAFO ÚNICO

A qualquer momento, o **DOADOR** poderá solicitar ao **DONATÁRIO** relatório de utilização do objeto doado, a fim de comprovar que o **DONATÁRIO** está atendendo aos preceitos da **CLÁUSULA QUARTA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

O **DOADOR** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, bem como também pela evicção do bem doado, ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

PARÁGRAFO ÚNICO

Quaisquer ônus e responsabilidades que recaiam sobre o bem ou decorram de sua utilização a partir da data de assinatura deste Termo são de inteira responsabilidade do **DONATÁRIO**, não recaindo sobre o Estado de Minas Gerais, ainda que subsidiariamente.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DOCUMENTAL:

O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, cinco anos.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do extrato deste termo no Diário Oficial “Minas Gerais”, em consonância com o artigo 61, § único, da Lei Federal n.º 8.666/93 se dará pela Secretaria de Estado de Esportes.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A eficácia desta doação fica condicionada à tradição do bem.

PARÁGRAFO ÚNICO

Tornar-se-á sem efeito este Termo de Doação, na hipótese de a referida tradição deixar de ocorrer, em um prazo máximo de até 12 (doze) meses, após a assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:



As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

QUADRO DE DETALHAMENTO DE ITEM(NS) DOADO(S)						
PROCESSO SEI Nº: 1490.01.0000011/2018-14						
DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE ARCOS-MG						
ITEM	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	QTD	E/C*	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	76343308	ESQUI DUPLO	01	NOVO	R\$ 1832,97	R\$ 1832,97
02	76343405	MULTI EXERCITADOR	01	NOVO	R\$ 2822,45	R\$ 2822,45
03	76343502	PRESSÃO DE PERNAS	01	NOVO	R\$ 1175,21	R\$ 1175,21
04	76343707	REMADA SENTADA	01	NOVO	R\$ 977,31	R\$ 977,31
05	76343200	ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL	01	NOVO	R\$ 843,49	R\$ 843,49
06	76343600	SIMULADOR DE CAMINHADA	01	NOVO	R\$ 1783,49	R\$ 1783,49
07	76343103	SIMULADOR DE CAVALGADA	01	NOVO	R\$ 1703,20	R\$ 1703,20
08	_____	PLACAS ORIENTADORAS	01	NOVO	R\$ 665,90	R\$ 665,90
TOTAL					R\$ 11804,02	R\$ 11804,02

*E/C = Estado de Conservação

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Alexandre Sapi de Paula, Servidor(a) Público(a)**, em 30/01/2018, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **DENILSON FRANCISCO TEIXERIA, Prefeito Municipal**, em 28/02/2018, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0220421** e o código CRG **3AA6E7E7**.

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2018.

Diretoria de Logística e Aquisições - Secretaria de Estado de Esportes -
Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Edifício Minas, 8º Andar - Bairro Serra
Verde - CEP 31630-900 - Belo Horizonte - MG

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº
1490.01.0000011/2018-14

SEI nº 0220421